



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO NORTE 1
Rua: Faustolo, nº 281, Água Branca
São Paulo/SP



EDITAL VICE-DIRETOR ESCOLAR

(Nova nomenclatura de acordo com o disposto na LC nº 1.396/2023, que altera as Leis Complementares nº 1.374/2022, nº 836/1997 e nº 444/1985, e dá providências correlatas).

A Escola Estadual **PROF. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GUSMÃO**, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

I-Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na Unidade Escolar.

II- Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

- a) ser docente titular de cargo ou docente admitido pela Lei nº 500/1974;
- b) entregar proposta de trabalho contendo, no mínimo: Justificativa, Objetivos, Metas e Ações a serem desenvolvidas na função de Vice-Diretor Escolar;
- c) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- d) entregar documentos que comprovem as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
 - 1-diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;
 - 2-diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
 - 3-certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4-caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

e)ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

f)pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

g)carga horária de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

h)participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

i) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III- Proposta de Trabalho:

A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar.

IV-Entrevista:

A entrevista será agendada pelo Diretor com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V- Documentos:

A entrega da proposta de trabalho para o Diretor e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à Ficha de Inscrição e à Proposta de Trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a)RG e CPF;

b)Contagem de Tempo Anual (data base: 30/06/2023) fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência. O expediente deve estar datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c)Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o itens II. D deste edital;

d)Currículo Profissional.

VI- Das inscrições:

Local: E.E. Prof. Sebastião de Oliveira Gusmão

Período: Dias 28 e 29 de julho de 2025.

Horário: Das 9h às 18h.

VII- Das entrevistas:

Local: E.E. Prof. Sebastião de Oliveira Gusmão

Período: Dia 30 de julho de 2025.

Horário: A combinar.

VIII - Disposições finais:

a)As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b)O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c)Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São Paulo, 24 de julho de 2025.



Daniela Ferreira Pires da Norberto
RG: 28.371.533-9
Diretor Escolar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO NORTE 1
Rua: Faustolo, nº 281, Água Branca - São Paulo/SP

PROCESSO SELETIVO: Vice-Diretor Escolar- Resolução SEDUC nº52/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

VICE-DIRETOR ESCOLAR		
Nome Civil: _____		
Nome Social: _____		
Data de Nascimento: _____	Estado Civil: _____	
Efetivo CAT A () OFA CAT F ()	PEB I () PEB II ()	Data de Admissão: _____
ereço: _____	Nº: _____	Bairro: _____
E-mail: _____		Telefone de contato: _____
CPF: _____	RG: _____	Sexo: () F () M
Unidade Sede: _____		
Atualmente está atuando como Vice-Diretor Escolar: () SIM () NÃO Escola: _____		
Possui Acúmulo de cargo/função () SIM () NÃO		
Formação: Licenciatura Plena () SIM () NÃO Cursos: _____		
Tempo em dias até 30/06/2024: _____		
Mínimo de 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino		
Requisitos mínimos: Títulos / Plano de Trabalho		
() Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;		
() Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;		
() Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.		
() Caso o docente não possua um dos títulos previstos, poderá ser aceite o Diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela EFAPE.		
() Plano de Trabalho para a Gestão da Escola contendo, no mínimo, os seguintes itens: Justificativa/ Objetivos/ Metas/Ações a serem desenvolvidas na função Vice-Diretor Escolar.		
DECLARAÇÃO		
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas e as regras que norteiam o Processo Seletivo 2025 , estabelecidas no Edital de 10 de janeiro de 2025 e com as disposições presentes na Resolução nº 52/2022.		
São Paulo, ____ de _____ de 2025.		
Ciente/assinatura: _____		